



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Projeto de lei nº. 49 de 17 de outubro de 2022.

Ricardo Mitsuro Watanabe, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), destinados a suplementar verbas do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

004/22	0412200022002.339039	outros serviços terceiros	R\$ 30.000,00
011/22	0412200032004.339039	outros serviços terceiros	R\$ 40.000,00
054/22	1236100052007.339030	material de consumo	R\$ 5.000,00
030/22	1236500042005.339039	outros serviços terceiros	R\$ 30.000,00
078/22	1230600072012.339030	material de consumo	R\$ 2.000,00
079/22	1230600072012.339030	material de consumo	R\$ 15.000,00
080/22	1236400252033.339030	material de consumo	R\$ 5.000,00
091/22	1030100102017.339030	material de consumo	R\$ 50.000,00
096/22	1030100102017.339039	outros serviços terceiros	R\$ 75.000,00
097/22	1030100102017.339039	outros serviços terceiros	R\$ 65.000,00
108/22	1030100102037.339014	diárias	R\$ 10.000,00
194/22	1545100202028.339039	outros serviços terceiros	R\$ 30.000,00
205/22	2678200232031.339039	outros serviços terceiros	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 387.000,00

🏠 Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800- Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

☎ Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 www.mariapolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

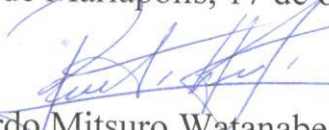
2. Executivo

164/22	0824400172025.339030 material de consumo	R\$ 15.000,00
170/22	0824400172025.339093 indenização restituição	R\$ 15.000,00
173/22	0824400102025.449052 equipamentos	R\$ 10.000,00
156/22	0824300162023.339039 outros serviços terceiros	R\$ 50.000,00
154/22	0824300162023.339036 outros serviços terceiros	R\$ 15.000,00
144/22	1030400122038.319011 pessoal civil	R\$ 20.000,00
128/22	1030100112028.319013. obrigação patronal	R\$ 12.000,00
114/22	1030100102049.339030 material de consumo	R\$ 15.000,00
117/22	1030100102049.339034 outros serviços terceiros	R\$ 10.000,00
129/22	1030100112045.319011 pessoal civil	R\$ 40.000,00
224/22	0412200032004.339046 auxilio alimentação	R\$ 14.570,00
116/22	1030100102049.339030 material de consumo	R\$ 14.000,00
220/22	1030300102051.339030 material de consumo	R\$ 156.430,00
	Total	R\$ 387.000,00

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 17 de outubro de 2022.


Ricardo Mitsuro Watanabe

Prefeito Municipal

🏠 Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800- Paço Municipal “José Alves Rodrigues”

☎ Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 www.mariapolis.sp.gov.br